

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através do SECRETARIA DE SAÚDE por meio da Pregoeira Joselane Maria Silva, designada através de Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 032 de 15 de junho de 2021, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2023, às 10:00 horas.	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2023, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2023, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2023 às 13:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
DADOS PARA CONTATO	
Pregoeira: Joselane Maria Silva	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Rua Coronel José Duarte, n. 31, Centro, São Lourenço da Mata-PE. Cep: 54735-782	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

1.2. A licitação constará de 110(cento e dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das secretarias contratantes, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, nas classificações abaixo indicada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU

33903000 Material de Consumo

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.035,713,48 (três milhões trinta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

4.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

4.8 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10 A ausência da informação prevista no item 4.8 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.12 Não poderão participar desta licitação:

4.12.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

4.12.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

4.12.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.12.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.12.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.12.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.12.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

4.12.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.¹

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.

4.12.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.1.1 Caso não haja a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.13.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras através de: <https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo a Pregoeira informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no sistema onde ocorrerá a licitação, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4 A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.9 A Pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br), até (02) dois úteis contado da data de recebimento do pedido.

6.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006 e alterações.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:

- a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;
- f) Condições de pagamento;
- g) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- h) Assinatura do proponente.

8.2 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado.

8.3 Deverão apresentar declaração de que os valores dos medicamentos constantes na proposta de preços estão abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.

8.3.1 Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 6.2 e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.

8.4 **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens.**

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1 no país;
- 9.20.2 Por empresas brasileiras
- 9.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22.3 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.12 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.13 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.13.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.16 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03(três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.22 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.24 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03(três) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

10.24.1 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as informações necessárias para verificação da conformidade com os itens licitados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.25 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.26 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.27 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

11.7.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.4 As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.7.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.8.8 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

11.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 11.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.9.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.10.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.10.3 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

11.10.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.10.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.10.6 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.11.1 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação (certidão de Licitação), em sede de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitados nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

11.11.2 **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis **do último exercício social (2022)** já exigido e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data apresentação da proposta.

11.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

11.12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro horas) **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**.

11.12.2 Certificado de Registro do Medicamentos ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

11.12.3 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante de Medicamentos Controlados Sólidos, Semi Sólidos e Líquidos, Medicamentos Controlados Soluções Injetáveis e os Itens Medicamentos Controlados. (uso restrito da maternidade).

11.12.4 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

11.12.5 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

11.12.6 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

11.12.7 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

11.12.8 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

11.12.9 **Certificado de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame.

11.13 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR²;

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03(três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

12.4 A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

16.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4 A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será “Assinar Documento”.

16.5 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

16.7 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 A **SECRETÁRIA DE SAÚDE** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

17.1.1 Assinar a ata de registro de preços;

17.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.

17.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

17.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

17.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.2 As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

18.3 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

18.4 Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

18.5 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **SECRETÁRIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 **A convocação acima indicada será realizada por intermédio do endereço eletrônico indicado na proposta do licitante, com a utilização da ferramenta CLM-Eficaz, por onde será encaminhado e-mail (clm@efcaz.com.br), cujo assunto será “Assinar Documento”.**

19.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5 O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

20.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

20.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, conforme estabelecido no art. 62, de lei 8.666/93.

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/23.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

25.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

26 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021-CGM**.

26.4 O(s) fiscal(is) e gestor(es) do(s) contrato(s) constarão no Termo de Contrato.

27 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

27.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Item 09 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos Itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29 DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 19 no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

30.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

31.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste processo licitatório.

31.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

31.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

31.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

31.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

31.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.18 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente a Pregoeira ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

31.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.19.1 Anexo I – Termo de Referência

31.19.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

31.19.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

31.19.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

31.19.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

31.19.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

31.20 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

22

32 DO FORO

32.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 24 de novembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA

Pregoeira

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE TERMO DE REFERÊNCIA - TR

3. DO OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem como objetivo o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para fornecimento de **Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (**UBS**) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS** do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme especificações deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que a Central de Abastecimento Farmacêutico do município dispõe de um baixo quantitativo dos medicamentos listados neste termo de referência, e que os medicamentos tem dispensação diária nas unidades básicas de saúde no tratamento de patologias crônicas e não crônicas.

4.2. Considerando a necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art.23, II 196 e 198 ambos da CF/88):

Sessão II Da Saúde

“Art. 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. *É competência comum da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência*”.

“Art. 198, inciso II da Constituição Federal: As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”.

4.3. O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento dos medicamentos, obrigando-se a atender satisfatoriamente todos os setores na rede municipal de saúde.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

5.1. Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 e atualizações, a Administração estabelece neste Termo de Referência destinado para fornecimento de **Medicamentos** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006 e alterações, as quais seguem descritas aqui no presente como “cotas reservadas de até 25%”.

5.2. Em razão do acima disposto, os itens que integram o presente termo foram subdivididos de forma a atender a já citada Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme pode ser disposto no quadro abaixo:

3.1.1 Na coluna “CONFAZ C/ Isenção de ICMS”, do quadro abaixo, trata-se da indicação dos itens que possuem isenção do ICMS nas operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.

5.3. Na presente contratação, em caso de empate, terá direito de preferência de aquisição de medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço, conforme dispõe o § 2º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONFAZ C/ISENÇÃO DE ICMS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	COTA
1	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 1 MG CATMAT 271356	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
2	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 284465	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
3	AMANTADINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 268079	SIM	COMPRIMIDOS	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267512	NÃO	COMPRIMIDOS	680.000	R\$ 0,10	R\$ 68.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
5	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML, BR0340178	NÃO	AMPOLA	1.200	R\$ 12,03	R\$ 14.436,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
6	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CATMAT 396604		AMPOLA	1.500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
7	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270140	SIM	COMPRIMIDOS	190.000	R\$ 0,27	R\$ 51.300,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
8	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG CATMAT 271773	NÃO	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,15	R\$ 10.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
9	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG CATMAT 271774	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



10	BUPIVACA(NA %+EPINEFRINA 1/200.OOOUI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML BR0270096	NÃO	COMPRIMIDOS	1.500	R\$ 21,90	R\$	32.850,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
11	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618	NÃO	COMPRIMIDOS	442.500	R\$ 0,24	R\$	106.200,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
12	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618	NÃO	COMPRIMIDOS	147.500	R\$ 0,24	R\$	35.400,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
13	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267617	NÃO	COMPRIMIDOS	20.000	R\$ 0,67	R\$	13.400,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
14	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454	NÃO	FRASCO	4.500	R\$ 10,62	R\$	47.790,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
15	CARBONATO DE LÍCIO DOSAGEM: 300 MG CATMAT 267621	NÃO	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,27	R\$	32.400,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
16	CETAMINA SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT: 332589 (407461)	NÃO	AMPOLA	780	R\$ 96,49	R\$	75.262,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
17	CITALOPRAM DOSAGEM: CATMAT 272903 20MG	NÃO	COMPRIMIDOS	90.000	R\$ 0,18	R\$	16.200,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
18	CLOBAZAM DOSAGEM: CATMAT 272901 10 MG	SIM	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,68	R\$	20.400,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
19	CLOBAZAM DOSAGEM: CATMAT 272902 20 MG	SIM	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,93	R\$	27.900,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
20	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267522	NÃO	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,81	R\$	40.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
21	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA CATMAT 272041	NÃO	COMPRIMIDOS	35.000	R\$ 1,34	R\$	46.900,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



22	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG CATMAT 270118		COMPRIMIDOS	300.000	R\$ 0,09	R\$	27.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
23	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270119	NÃO	COMPRIMIDOS	450.000	R\$ 0,07	R\$	31.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
24	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 270120	NÃO	FRASCO	1.500	R\$ 2,89	R\$	4.335,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
25	CLORPROMAZINA 5MG/5ML CATMAT: 268069	NÃO	AMPOLA	1.000	R\$ 2,34	R\$	2.340,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
26	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267638	NÃO	COMPRIMIDOS	180.000	R\$ 0,34	R\$	61.200,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
27	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267635	NÃO	COMPRIMIDOS	120.000	R\$ 0,29	R\$	34.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
28	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182	NÃO	AMPOLA	2.000	R\$ 16,23	R\$	32.460,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
29	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 395147	NÃO	AMPOLA	2.000	R\$ 1,09	R\$	2.180,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
30	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267197	NÃO	COMPRIMIDOS	550.000	R\$ 0,07	R\$	38.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
31	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267195	NÃO	COMPRIMIDOS	450.000	R\$ 0,08	R\$	36.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
32	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM: 500 MG CATMAT272589	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 1,36	R\$	40.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
33	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 291770	NÃO	COMPRIMIDOS	75.000	R\$ 0,29	R\$	21.750,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



34	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 291771	NÃO	COMPRIMIDOS	70.000	R\$ 0,47	R\$	32.900,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
35	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT: 270116	NÃO	AMPOLA	500	R\$ 14,04	R\$	7.020,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
36	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267657	NÃO	COMPRIMIDOS	50.000	R\$ 0,12	R\$	6.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
37	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267107	NÃO	AMPOLA	800	R\$ 2,62	R\$	2.096,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
38	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267660	NÃO	COMPRIMIDOS	250.000	R\$ 0,17	R\$	42.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
39	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300723	NÃO	FRASCO	1.500	R\$ 4,66	R\$	6.990,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
40	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CATMAT 300725		AMPOLA	2.000	R\$ 2,46	R\$	4.920,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
41	FLUFENAZINA COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETAVEL CATMAT 271118	NÃO	AMPOLA	1.500	R\$ 5,33	R\$	7.995,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
42	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268510	NÃO	AMPOLA	364	R\$ 10,86	R\$	3.953,04	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
43	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273009	NÃO	COMPRIMIDOS	380.000	R\$ 0,11	R\$	41.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



44	GABAPENTINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 268107	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000	R\$ 0,55	R\$	16.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
45	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292194	NÃO	AMPOLA	2.300	R\$ 9,66	R\$	22.218,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
46	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORALGOTAS CATMAT 292195	NÃO	FRASCO	2.000	R\$ 4,66	R\$	9.320,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
47	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292196	NÃO	AMPOLA	600	R\$ 2,47	R\$	1.482,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
48	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG CATMAT 267670	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,17	R\$	5.100,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
49	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267669	NÃO	COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,21	R\$	37.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
50	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267292	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,43	R\$	8.600,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
51	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML BR0268469	NÃO	FRASCO	20	R\$ 214,81	R\$	4.296,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
52	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129	NÃO	COMPRIMIDO	97.500	R\$ 0,79	R\$	77.025,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
53	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129	NÃO	COMPRIMIDO	32.500	R\$ 0,79	R\$	25.675,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
54	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 268128	NÃO	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,51	R\$	66.300,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
55	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 268130	NÃO	FRASCO	2.000	R\$ 12,30	R\$	24.600,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



56	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO +EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V BR0269852	NÃO	AMPOLA	1.200	R\$ 7,06	R\$	8.472,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
57	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL 300MLBR0273413	NÃO	AMPOLA	1.200	R\$ 18,22	R\$	21.864,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
58	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,11	R\$	33.300,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
59	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MGCATMAT 273473	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,15	R\$	4.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
60	MIDAZOLAM DOSAGEM: 15MG/3ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT481505 (272817)	NÃO	AMPOLA	1.560	R\$ 4,57	R\$	7.129,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
61	MIDAZOLAM DOSAGEM: 50 MG/10ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 246789	NÃO	AMPOLA	1.560	R\$ 5,24	R\$	8.174,40	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
62	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRI MIDO VAGINAL CATMAT358755	NÃO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 45,64	R\$	54.768,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
63	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT358753	NÃO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 9,73	R\$	9.730,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
64	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃ O: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVELCATMAT 304872	NÃO	AMPOLA	1.300	R\$ 5,61	R\$	7.293,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
65	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃ O: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVELCATMAT 304871	SIM	AMPOLA	780	R\$ 3,21	R\$	2.503,80	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
66	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃ O: 30MG CATMAT 271391	SIM	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,82	R\$	18.200,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



67	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMA ADA CATMAT 292264	SIM	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 3,21	R\$	32.100,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
68	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CATMAT: 272326	NÃO	AMPOLA	400	R\$ 6,88	R\$	2.752,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
69	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 271606	NÃO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,30	R\$	7.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 271610	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,43	R\$	12.900,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
71	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 273257	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,17	R\$	58.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
72	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 273255	NÃO	FRASCO	1.000	R\$ 39,96	R\$	39.960,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
73	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG CATMAT 273256	NÃO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 2,23	R\$	55.750,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
74	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,53	R\$	10.600,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
75	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273940	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,36	R\$	10.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
76	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300988	NÃO	FRASCO	4.000	R\$ 11,79	R\$	47.160,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
77	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	NÃO	FRASCO	3.000	R\$ 21,37	R\$	64.110,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA



78	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	NÃO	FRASCO	1.000	R\$ 21,37	R\$	21.370,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
79	PETIDINA 100MG/2ML CATMAT 272329	NÃO	AMPOLA	364	R\$ 3,51	R\$	1.277,64	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
80	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 392111	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,60	R\$	30.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
81	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 388712	NÃO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,50	R\$	40.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
82	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768	NÃO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,18	R\$	27.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
83	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/2ML CATMAT 267769	NÃO	AMPOLA	1.200	R\$ 2,49	R\$	2.988,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
84	PROPOFOL DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL CATMAT 305935	NÃO	AMPOLA	1.000	R\$ 21,27	R\$	21.270,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
85	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272832	SIM	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,35	R\$	7.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
86	QUETIAPINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 272831	SIM	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,22	R\$	15.400,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
87	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 272839	SIM	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$	28.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
88	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106	SIM	FRASCO	5.500	R\$ 12,07	R\$	66.385,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
89	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	SIM	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,14	R\$	39.200,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
90	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MGCATMAT 284105	SIM	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,25	R\$	32.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
91	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG CATMAT 272365	NÃO	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,15	R\$	15.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



92	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 273597	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,15	R\$	23.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
93	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 272366	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,92	R\$	18.400,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
94	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272851	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,39	R\$	7.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
95	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 272850	NÃO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,23	R\$	6.900,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
96	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309441	NÃO	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 4,13	R\$	92.925,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
97	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309442	NÃO	COMPRIMIDO	7.500	R\$ 4,13	R\$	30.975,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
98	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268534	NÃO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,41	R\$	61.500,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
99	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG / 2ML CATMAT	NÃO	AMPOLA	5.200	R\$ 3,84	R\$	19.968,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
100	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT 328529	NÃO	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,45	R\$	67.500,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
101	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT 328530	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,45	R\$	22.500,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
102	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 328532	NÃO	FRASCO	5.500	R\$ 5,46	R\$	30.030,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
103	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 328530	NÃO	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,80	R\$	168.000,00	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA
104	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT 328531	NÃO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,80	R\$	56.000,00	COTA RESERV. DE ATÉ 25%
105	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 279271	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,46	R\$	9.200,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

106	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$	4.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
107	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 470429	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,64	R\$	32.800,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
108	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 272382	NÃO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,84	R\$	42.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
109	VIGABATRINA 500MG CATMAT 272853	SIM	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,30	R\$	9.900,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
110	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 278316	NÃO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,36	R\$	7.200,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
							R\$ 3.035.713,48	

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 3.035,713,48 (três milhões trinta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

7.2. As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de 90 (noventa) dias conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:

- b) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;
- f) Condições de pagamento;
- g) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- h) Assinatura do proponente.

8.1. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado.

8.2. Deverão apresentar declaração de que os valores dos medicamentos constantes na proposta de preços estão abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.

8.2.1. Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 6.2 e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Para fins de qualificação técnica será cobrado do licitante que apresente:

7.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

7.1.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.3 No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

7.1.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.5 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.2 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

12.1 O licitante melhor classificado na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, no prazo de 24(vinte e quatro horas) **(PARA OS ITENS QUE COUBER)**.

12.1.1 Certificado de Registro do Medicamentos ou Produto, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

12.1.2 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde deve ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante de Medicamentos Controlados Sólidos, Semi Sólidos e Líquidos, Medicamentos Controlados Soluções Injetáveis e os Itens Medicamentos Controlados. (uso restrito da maternidade).

12.1.3 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

12.1.4 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

12.1.5 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

12.1.6 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.1.7 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia autenticada da AFE ou cópia autenticada de sua publicação no D.O.U.

12.1.8 **Certificado de Regularidade Técnica**, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame.

12.2 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR³;

11. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento; A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

Documento por meio do qual a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra organização a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada (RDC 81/2008). É a DDR que garante a legitimidade e procedência de medicamentos importados por um terceiro

11.2. Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante; A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

11.3. No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

11.4. As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio; O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

11.5. Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

11.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata; Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA PROPOSTA

12.1. Os licitantes deverão apresentar proposta de preço, com validade de **90 (noventa) dias** conforme Termo de Referência e com os seguintes elementos:

- a) Objeto, em descrição sucinta e clara;
- b) Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- c) Preços unitário, total e global, este último em algarismo e por extenso;
- d) Prazo e Local de entrega;
- e) Garantia, quando for o caso;
- f) Condições de pagamento;
- g) Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- h) Assinatura do proponente.

12.2. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado.

12.3. Os licitantes deverão apresentar comprovação dos registros dos medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**).

12.4. Deverão apresentar declaração de que os valores dos medicamentos constantes na proposta de preços estão abaixo dos limites máximos pelos quais eles podem ser vendidos à Administração Pública, constantes na tabela CMED.

12.5. Caso os licitantes apresentem a declaração mencionada no item 9.4. e seja constatado que os valores estão acima dos fixados na tabela CMED, o fato será comunicado CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços originada a partir deste termo de referência terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

37

14. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

14.1.1. Assinar a ata de registro de preços;

14.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.

14.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;

14.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;

14.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

14.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

15. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

15.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

15.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

15.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

15.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

16. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obrigará-se-á

17.2. Entregar os medicamentos no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;

17.3. Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

17.4. Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor

17.5. Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

17.6. Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: **Proibida a Venda no Comércio**;

17.7. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

17.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

17.9. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;

17.10. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;

17.11. Obrigando-se ainda:

- a) Efetuara entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- b) Efetuar a entrega dos medicamentos nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- c) Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- d) A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- e) Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- f) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. CONTRATANTE obrigar-se-á:

18.1.1. Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos produtos no horário estabelecido pelas Secretarias demandantes;

18.1.2. Solicitar a imediata substituição dos itens quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

18.1.3. Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos itens.

18.1.4. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

18.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

18.1.6. Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entregados itens estipulados no contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.3. A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021-CGM**.

20.4. Os fiscal e gestor do contrato serão indicados no Termo de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

21.2. Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edita.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante todo período da vigência do CONTRATO.



23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5. cometer fraude fiscal;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 23.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 23.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

23.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Lourenço da Mata, ou deduzidos da garantia (se houver), ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. Para fins de aplicação das penalidades, serão observadas as disposições da Instrução Normativa Nº 01/2017, da Secretária-geral da Presidência da República.

24. DA RECUSA DO OBJETO

24.1. Serão recusados pela gestão ou fiscalização do contrato a entrega do objeto deste termo que apresentarem as seguintes configurações;

24.2. 13.2. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

24.3. Produtos que apresentarem vícios de quantidade como embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;

24.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

24.5. Produto que estiver com prazo de validade inferior ao estabelecido no item 6.3 do presente termo de referência;

24.6. Produto que não acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e Ordem de Fornecimento;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

25.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

43

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

ortador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

**ANEXO III
DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

45

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONFAZ C/ISENÇÃO DE ICMS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 1 MG CATMAT 271356	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000		
2	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 284465	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000		
3	AMANTADINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 268079	SIM	COMPRIMIDOS	15.000		
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267512	NÃO	COMPRIMIDOS	680.000		
5	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML, BR0340178	NÃO	AMPOLA	1.200		
6	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CATMAT 396604		AMPOLA	1.500		
7	BIPERIDENO DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270140	SIM	COMPRIMIDOS	190.000		
8	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG CATMAT 271773	NÃO	COMPRIMIDOS	70.000		



9	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG CATMAT 271774	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000		
10	BUPIVACA(NA %+EPINEFRINA 1/200.OOOUI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML BR0270096	NÃO	COMPRIMIDOS	1.500		
11	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618	NÃO	COMPRIMIDOS	442.500		
12	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618	NÃO	COMPRIMIDOS	147.500		
13	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267617	NÃO	COMPRIMIDOS	20.000		
14	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454	NÃO	FRASCO	4.500		
15	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300 MG CATMAT 267621	NÃO	COMPRIMIDOS	120.000		
16	CETAMINA SAL QUÍMICO: CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO*: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT: 332589 (407461)	NÃO	AMPOLA	780		
17	CITALOPRAM DOSAGEM: CATMAT 272903 20MG	NÃO	COMPRIMIDOS	90.000		
18	CLOBAZAM DOSAGEM: CATMAT 272901 10 MG	SIM	COMPRIMIDOS	30.000		
19	CLOBAZAM DOSAGEM: CATMAT 272902 20 MG	SIM	COMPRIMIDOS	30.000		
20	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267522	NÃO	COMPRIMIDOS	50.000		



21	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA CATMAT 272041	NÃO	COMPRIMIDOS	35.000		
22	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG CATMAT 270118		COMPRIMIDOS	300.000		
23	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270119	NÃO	COMPRIMIDOS	450.000		
24	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 270120	NÃO	FRASCO	1.500		
25	CLORPROMAZINA 5MG/5ML CATMAT: 268069	NÃO	AMPOLA	1.000		
26	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267638	NÃO	COMPRIMIDOS	180.000		
27	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267635	NÃO	COMPRIMIDOS	120.000		
28	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182	NÃO	AMPOLA	2.000		
29	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 395147	NÃO	AMPOLA	2.000		
30	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267197	NÃO	COMPRIMIDOS	550.000		
31	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267195	NÃO	COMPRIMIDOS	450.000		
32	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM: 500 MG CATMAT272589	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000		



33	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 291770	NÃO	COMPRIMIDOS	75.000		
34	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 291771	NÃO	COMPRIMIDOS	70.000		
35	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT: 270116	NÃO	AMPOLA	500		
36	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267657	NÃO	COMPRIMIDOS	50.000		
37	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267107	NÃO	AMPOLA	800		
38	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267660	NÃO	COMPRIMIDOS	250.000		
39	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300723	NÃO	FRASCO	1.500		
40	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CATMAT 300725		AMPOLA	2.000		
41	FLUFENAZINA COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271118	NÃO	AMPOLA	1.500		
42	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268510	NÃO	AMPOLA	364		



43	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273009	NÃO	COMPRIMIDOS	380.000		
44	GABAPENTINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 268107	NÃO	COMPRIMIDOS	30.000		
45	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292194	NÃO	AMPOLA	2.300		
46	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORALGOTAS CATMAT 292195	NÃO	FRASCO	2.000		
47	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292196	NÃO	AMPOLA	600		
48	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG CATMAT 267670	NÃO	COMPRIMIDO	30.000		
49	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267669	NÃO	COMPRIMIDO	180.000		
50	IMPAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267292	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
51	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML BR0268469	NÃO	FRASCO	20		
52	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129	NÃO	COMPRIMIDO	97.500		
53	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129	NÃO	COMPRIMIDO	32.500		
54	LEVOMEPRIMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 268128	NÃO	COMPRIMIDO	130.000		



55	LEVOME PROMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 268130	NÃO	FRASCO	2.000		
56	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% + 1:200.000 UI 20 ML C/V BR0269852	NÃO	AMPOLA	1.200		
57	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML BR0273413	NÃO	AMPOLA	1.200		
58	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	NÃO	COMPRIMIDO	30.000		
59	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MG CATMAT 273473	NÃO	COMPRIMIDO	30.000		
60	MIDAZOLAM DOSAGEM: 15MG/3ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 481505 (272817)	NÃO	AMPOLA	1.560		
61	MIDAZOLAM DOSAGEM: 50 MG/10ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 246789	NÃO	AMPOLA	1.560		
62	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358755	NÃO	COMPRIMIDO	1.200		
63	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358753	NÃO	COMPRIMIDO	1.000		
64	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304872	NÃO	AMPOLA	1.300		
65	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304871	SIM	AMPOLA	780		



66	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO,CONCENTRAÇÃO: 30MG CATMAT 271391	SIM	COMPRIMIDO	10.000		
67	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO,CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMAFARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA CATMAT 292264	SIM	COMPRIMIDO	10.000		
68	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLU ÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 MLCATMAT: 272326	NÃO	AMPOLA	400		
69	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 271606	NÃO	COMPRIMIDO	25.000		
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 271610	NÃO	COMPRIMIDO	30.000		
71	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 273257	NÃO	COMPRIMIDO	50.000		
72	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 273255	NÃO	FRASCO	1.000		
73	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG CATMAT 273256	NÃO	COMPRIMIDO	25.000		
74	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
75	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273940	NÃO	COMPRIMIDO	30.000		
76	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300988	NÃO	FRASCO	4.000		



77	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	NÃO	FRASCO	3.000		
78	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 390989 (300989)	NÃO	FRASCO	1.000		
79	PETIDINA 100MG/2ML CATMAT 272329	NÃO	AMPOLA	364		
80	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 392111	NÃO	COMPRIMIDO	50.000		
81	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 388712	NÃO	COMPRIMIDO	80.000		
82	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768	NÃO	COMPRIMIDO	150.000		
83	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/2ML CATMAT 267769	NÃO	AMPOLA	1.200		
84	PROPOFOL DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL CATMAT 305935	NÃO	AMPOLA	1.000		
85	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272832	SIM	COMPRIMIDO	20.000		
86	QUETIAPINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 272831	SIM	COMPRIMIDO	70.000		
87	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 272839	SIM	COMPRIMIDO	200.000		
88	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106	SIM	FRASCO	5.500		
89	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	SIM	COMPRIMIDO	280.000		
90	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MGCATMAT 284105	SIM	COMPRIMIDO	130.000		
91	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG CATMAT 272365	NÃO	COMPRIMIDO	100.000		



92	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 273597	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
93	TIORIDAZINA CLORIDRATOCONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 272366	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
94	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272851	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
95	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 272850	NÃO	COMPRIMIDO	30.000		
96	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309441	NÃO	COMPRIMIDO	22.500		
97	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309442	NÃO	COMPRIMIDO	7.500		
98	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268534	NÃO	COMPRIMIDO	150.000		
99	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:100 MG /2ML CATMAT	NÃO	AMPOLA	5.200		
100	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328529	NÃO	COMPRIMIDO	150.000		
101	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328530	NÃO	COMPRIMIDO	50.000		
102	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 328532	NÃO	FRASCO	5.500		
103	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328530	NÃO	COMPRIMIDO	210.000		
104	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328531	NÃO	COMPRIMIDO	70.000		
105	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MGCATMAT 279271	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		



106	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
107	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 470429	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
108	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 272382	NÃO	COMPRIMIDO	50.000		
109	VIGABATRINA 500MG CATMAT 272853	SIM	COMPRIMIDO	3.000		
110	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 278316	NÃO	COMPRIMIDO	20.000		
					VALOR GLOBAL R\$	

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados dos itens.

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos serviços, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
- 4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde, ÓRGÃO GESTOR**, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1 por razão de interesse público; ou
- 6.10.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.



8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

59

A Secretaria _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF: nº _____, RG nº _____, Endereço: _____ Gestor(a) do fundo _____ do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE contratar, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Empresa: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, da ARP nº ____/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata**, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de preços n° ____/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da secretaria contratante, cujo elemento de despesa constará no respectivo contrato e nota de empenho, observando as condições estabelecidas no processo licitatório.

3.2 As despesas para atender o presente objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo indicada:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030104282.269 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

1030104282.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

1030204282.278 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

1030204282.280 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC

1030204282.281 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

1030204282.282 MANUTENÇÃO DO SAMU

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e será de _____ (_____) meses constados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente (CAF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento; A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;

8.2 Todos os Medicamentos, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante; A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;

8.3 No ato da entrega dos medicamentos, a contratada deverá apresentar junto a estes, os respectivos laudos de qualidade, conforme dispõe o § 4º, do Art. 3º, da Lei 9.787/1999;

8.4 As ordens de fornecimento deverão ser enviadas pela Contratante por meio eletrônico, físico ou por correio; O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as especificações deste termo;

8.5 Nos casos em que o Medicamento for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

- 8.6 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata; Se algum Medicamento apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021-CGM**.

9.4 Fica designado para gestor(a) deste contrato o Sr. (a)_____. Matrícula:_____ e para Fiscal deste Contrato o Sr. (a)_____. Matrícula:_____.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

a) As obrigações da Contratada estão previstas no Item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

10.2 DO CONTRATANTE

a) As obrigações do Contratante estão previstas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

64

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, ____de__de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: